



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 390

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

de 07 de dezembro de 1973.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL NO CORRENTE EXERCÍCIO, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA NÃO CONTEMPLADOS COM O 13º SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Abono de Natal na ordem de Cr. \$ 312,00 (trezentos e doze cruzeiros), aos Servidores da Administração Centralizada não contemplados com o 13º salário.

ARTIGO 2º:- Para fazer face às despesas com a concessão deste abono fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$ 5.304,00 / (cinco mil, trezentos e quatro cruzeiros).

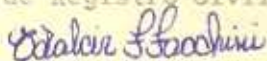
PARÁGRAFO ÚNICO:- O valor do crédito especial constante deste artigo, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 07 de dezembro de 1973.

  
Dr. Eduardo Luiz Lorenzato  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos.



Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=